

MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

LEI Nº. 3.090/2026, DE 28 DE MAIO DE 2026.

“DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.63.695,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO		
02.08 – Departamento de Saúde		
10.303.0060.2047.0000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$.63.695,00	Ficha: 275

Artigo 2º - O recurso necessário para a cobertura do crédito autorizado no Art. 1º provisão de anulação total de dotação orçamentária, conforme o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

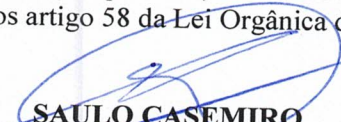
02 – PODER EXECUTIVO		
02.08 – Departamento de Saúde		
10.301.0060.1038.0000 – Ampliação de Unidade Básica de Saúde		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$.63.695,00	Ficha: 393

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 28 de maio de 2026.


VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.


SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração